

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

A Prefeita Municipal do Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 29.534/2020, dispondo sobre a calamidade pública em virtude do COVID 19, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 29.583/2020, dispondo sobre a calamidade pública em virtude do COVID 19, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Fernando Pedroza/RN Nº 058/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Fernando Pedroza/RN Nº 059/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ante a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e CALAMIDADE PÚBLICA, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19,

causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0., ficam instituídas as seguintes determinações:

I - SUSPENSÃO das aulas da Rede Municipal até 23 de abril de 2020;

II - SUSPENSÃO de eventos públicos ou particulares, a partir de 20 (vinte) pessoas, pelo prazo de 90 (noventa dias);

III - SUSPENSÃO de eventos em auditórios e casas noturnas pelo prazo de 90 (noventa) dias;

IV – Todo e qualquer evento cultural que reúna à partir de 20 (vinte) pessoas;

Art. 2º - Para fins de aquisição de bens e serviços essenciais e emergenciais, bem como para a contratação de pessoal em caráter temporário, visando suprir a demanda de Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, fica autorizado a simplificação e adequação dos procedimentos em curso e futuros, nos termos da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 ;

Art. 3º - Fica autorizada a aquisição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência, para que sejam distribuídas à população carente afetada pelas consequências das medidas de enfrentamento ao COVID-19:

Parágrafo único - Os parâmetros para concessão do benefício estipulado no Art. 3º, serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência, em consonância com o estudo social e o grau de vulnerabilidade das famílias que venham a ser beneficiadas;

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de abril de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E53687BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2020. Edição 2245
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>